

Contra Notificação CAPA-ENGENHARIA

De : Capa Engenharia <engenhariacapa@gmail.com> Seg, 13 de abr de 2020 10:31
Assunto : Contra Notificação CAPA-ENGENHARIA  4 anexos
Para : licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

AC
Comissão Licitação.

Segue em anexo a Contra Notificação da CAPA-ENGENHARIA LTDA referente ao Edital de Tomada de Preços nº 02/2020.
Qualquer esclarecimento estamos a disposição fone (44) 323-7621.

att

CAPA-ENGENHARIA LTDA
José Carlos Rosas Junior

 **Contra Notificação CAPA-ENGENHARIA LTDA.pdf**
754 KB

 **1ª ALT E CONS CAPA ENGENHARIA LTDA.pdf**
449 KB

 **Inscrição no cadastro federal-CNPJ.pdf**
81 KB

 **Certidao Junta Comercial- simplificada.pdf**
77 KB

CAPA- ENGENHARIA LTDA

CONTRA NOTIFICAÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE D COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI.

CAPA-ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.033.709/0001-78, com sede na Av. Brasil 1993 sala 02, CEP 87.050.000, Tel. (044) 3303-7621, zona 03 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, por seu representante legal que está subscreve, tempestivamente vem interpor Contrarrazões em face de Inabilitação na TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020.

A A&R ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA- EPP, RM GARCIA E D.F CRIPA, participaram da licitação Tomada de Preço 02/2020- que tem como objeto: Execução de 06 unidades habitacionais no Município de São Jorge do Ivaí”, questionou que a CAPA-ENGENHARIA LTDA apresentou:

- 1- divergência entre o Capital Social do Contrato Social e a Certidão da Junta Comercial;**
- 2- Declaração de Dispensa não Corresponde ao Objeto da Tomada de Preços;**
- 3- Apresentou Certidão Junta Comercia especifica JUCEPAR.**

Ocorre a **CAPA-ENGENHARIA LTDA** apresentou junto ao credenciamento a declaração de que detêm a condição, para gozar dos benefícios outorgados pela Lei complementar nº123/2006.

No item 3.5 do Edital diz:

“Caso a empresa queira exercer o direito de preferência da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, declaração expedida pela Junta Comercial, de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de pequeno porte (EPP).”

CAPA - ENGENHARIA LTDA.

Av. Brasil 1993 – Sala 02 – Zona 03 – Maringá - PR

Fone: (44) 3023-7621 - CEP 87.050-000

CNPJ 35.033.709/0001-78

EMAIL: engenhariacapa@gmail.com

CAPA- ENGENHARIA LTDA

A Lei diz:

“Então, o benefício reside na regularização tardia da certidão defeituosa, ou seja, a empresa deve apresentar toda documentação exigida e caso exista alguma restrição poderá regularizar tardiamente usufruindo do direito concedido às microempresas e empresas de pequeno porte”

1- Contrato Social

Com relação ao Contrato Social, de fato foi anexado o Contrato Social inicial onde no dia 25/11/2019 houve a primeira alteração, o Capital Social da empresa deixou de ser R\$ 5.000.00 (cinco mil reais) e passou a ser R\$100.000,00.

Entendemos que não deixamos de cumprir com a exigência do Edital, pois foi anexado o Contrato Social, o mesmo não estava sendo anexado para comprovação de Patrimônio Líquido e sim para a comprovação da existência da empresa.

Segue anexo a 1º alteração do Contrato Social.

2- Quanto a Declaração dispensa do Atestado de Visita

“ANEXO XIII

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DO ATESTADO DE VISITAS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

Elaboração de projeto executivo de engenharia para restauração de pavimento de rodovia com melhoramento físico e operacional de baixo custo, Estrada Copacabana, Município de São Jorge do Ivaí. Eu, representante técnico da (___inserir o nome da empresa proponente___), Engenheiro Civil / Arquiteto (___inserir o nome do representante técnico___), devidamente habilitado junto ao CREA / CAU, registrado sob o nº (___inserir o número do CREA ou CAU___) DECLARO que renuncio à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a Contratante.”

Foi realizado uma cópia fiel do modelo do Edital TP02/2020, entendemos que esse erro não faz com que a empresa CAPA-EGENHARIA LTDA tenha deixado de cumprir com o Edital pois foi mencionado o número da TP 02/2020, a empresa indicou o Engenheiro Civil devidamente habilitado junto ao CREA que declarou que renunciava a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a Contratante.”

CAPA - ENGENHARIA LTDA.

Av. Brasil 1993 – Sala 02 – Zona 03 – Maringá - PR

Fone: (44) 3023-7621 - CEP 87.050-000

CNPJ 35.033.709/0001-78

EMAIL: engenhariacapa@gmail.com

CAPA- ENGENHARIA LTDA

3- Certidão Simplificada Junta Comercial

Quanto a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial foi emitida pela Junta Comercial de acordo com os meios legais. Onde a mesma apresenta um código de autenticidade – **CODIGO IJ0XDEL**

Obs: a mesma teve que ser tirada através da internet, onde foi gerado uma taxa e após dois dias recebida via e-mail por motivo da paralização do Covid19

DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, requeremos que a **CAPA-ENGENHARIA LTDA**, seja **HABILITADA** pelo fato de ter cumprido com todas as exigências solicitadas no Edital de convocação da licitação em epigrafe.

Maringá, 13 de abril de 2020.

CAPA - ENGENHARIA LTDA:35033709000178
78

Assinado de forma digital
por CAPA - ENGENHARIA
LTDA:35033709000178
Dados: 2020.04.13 09:57:02
-03'00'

CAPA - ENGENHARIA LTDA
Repr. Legal- Jose Carlos Rosas Junior
RG 1.944.392 SSP PR

CAPA - ENGENHARIA LTDA.

Av. Brasil 1993 – Sala 02 – Zona 03 – Maringá - PR

Fone: (44) 3023-7621 - CEP 87.050-000

CNPJ 35.033.709/0001-78

EMAIL: engenhariacapa@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.033.709/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2019
NOME EMPRESARIAL CAPA - ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1993	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 87.050-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA 03	MUNICÍPIO MARINGA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9904-5770	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/03/2020** às **16:34:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CAPA - ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 35.033.709/0001-78
NIRE Nº 412 09156744
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOSE CARLOS ROSAS JUNIOR, brasileiro, maior, nascido em 28/05/1960, natural de Maringá – Estado do Paraná, separado judicialmente, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 14.457 - D, residente e domiciliado em Maringá – Estado do Paraná, sito à Rua Pioneiro José Francisco, nº 306, Conjunto João de Barro Porto Seguro II, CEP: 87055.640, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.944.392-2 expedido por SESP/PR, CNH sob o nº 00370933928 expedida por DETRAN/PR em 19/02/2019 e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.511.878-60 e;

NILTON DOS ANJOS, brasileiro, maior, nascido em 14/08/1964, natural de Cianorte – Estado do Paraná, casado sob o regime de separação de bens obrigatória, empresário, residente e domiciliado em Maringá – Estado do Paraná, sito à Rua Pioneiro José Francisco, nº 316, Conjunto João de Barro Porto Seguro II, CEP: 87055-640, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.514.235-3 expedida por SESP/PR, CNH sob o nº 02518710305 expedida por DETRAN/PR em 16/11/2017 e do CPF/MF sob nº 517.866.999-15.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, sob o nome empresarial de “**CAPA - ENGENHARIA LTDA**” com sede e foro em Maringá – Estado do Paraná, sito à Avenida Brasil, nº 1993, Sala 02, Zona 03, CEP: 87050-000, inscrita no CNPJ/MF Nº 35.033.709/0001-78, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412 09156744 por despacho em sessão realizada em 30/09/2019. Resolvem por este instrumento particular de **ALTERAÇÃO DE CONTRATO**, modificar seu contrato primitivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CAPA - ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N° 35.033.709/0001-78
NIRE N° 412 09156744
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DO CAPITAL

O capital da empresa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, fica neste ato elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS QUOTISTAS	N° DE QUOTAS	VALOR R\$	%
JOSE CARLOS ROSAS JUNIOR	99.000	99.000,00	99%
NILTON DOS ANJOS	1.000	1.000,00	1%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Fica neste ato alterado o objeto social que passa a ser:

- **Avaliações, perícias, vistorias, laudos e parecer técnico de engenharia, consultoria em engenharia civil, gerenciamento, supervisão de projetos, inspeção e assistência técnicas na área de engenharia;**
- **Execução de construção por administração, empreitada ou subempreitada, saneamento, pavimentação e edificação de obras civis, projetos, planejamentos, assessoramento, pinturas em geral, instalações e obras elétricas e hidráulicas e outras semelhantes;**
- **Serviços de limpeza, reparação, manutenção e conservação de imóveis, estradas, pontes e congêneres, roçadas e podas de árvores, inclusive vias públicas, parques e jardins;**
- **Confecção e serviços de montagem de estrutura metálica;**
- **Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;**
- **Construção de instalações esportivas e recreativas.**

CAPA - ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 35.033.709/0001-78
NIRE Nº 412 09156744
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CAPA - ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 35.033.709/0001-78
NIRE Nº 412 09156744
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOSE CARLOS ROSAS JUNIOR, brasileiro, maior, nascido em 28/05/1960, natural de Maringá – Estado do Paraná, separado judicialmente, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 14.457 - D, residente e domiciliado em Maringá – Estado do Paraná, sito à Rua Pioneiro José Francisco, nº 306, Conjunto João de Barro Porto Seguro II, CEP: 87055.640, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.944.392-2 expedido por SESP/PR, CNH sob o nº 00370933928 expedida por DETRAN/PR em 19/02/2019 e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.511.878-60 e;

CAPA - ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 35.033.709/0001-78
NIRE Nº 412 09156744
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NILTON DOS ANJOS, brasileiro, maior, nascido em 14/08/1964, natural de Cianorte – Estado do Paraná, casado sob o regime de separação de bens obrigatória, empresário, residente e domiciliado em Maringá – Estado do Paraná, sito à Rua Pioneiro José Francisco, nº 316, Conjunto João de Barro Porto Seguro II, CEP: 87055-640, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.514.235-3 expedida por SESP/PR, CNH sob o nº 02518710305 expedida por DETRAN/PR em 16/11/2017 e do CPF/MF sob nº 517.866.999-15.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, sob o nome empresarial de “**CAPA - ENGENHARIA LTDA**” com sede e foro em Maringá – Estado do Paraná, sito à Avenida Brasil, nº 1993, Sala 02, Zona 03, CEP: 87050-000, inscrita no CNPJ/MF Nº 35.033.709/0001-78, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412 09156744 por despacho em sessão realizada em 30/09/2019.

CAPÍTULO I

**DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, INÍCIO DAS ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO,
OBJETO SOCIAL E PORTE EMPRESARIAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de “**CAPA - ENGENHARIA LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na **AVENIDA BRASIL, Nº 1993, SALA 02, ZONA 03, CEP: 87050-000, MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.**

Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPA - ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 35.033.709/0001-78
NIRE Nº 412 09156744
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade teve início em suas atividades em **30/09/2019** e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social é:

- **Avaliações, perícias, vistorias, laudos e parecer técnico de engenharia, consultoria em engenharia civil, gerenciamento, supervisão de projetos, inspeção e assistência técnicas na área de engenharia;**
- **Execução de construção por administração, empreitada ou subempreitada, saneamento, pavimentação e edificação de obras civis, projetos, planejamentos, assessoramento, pinturas em geral, instalações e obras elétricas e hidráulicas e outras semelhantes;**
- **Serviços de limpeza, reparação, manutenção e conservação de imóveis, estradas, pontes e congêneres, roçadas e podas de árvores, inclusive vias públicas, parques e jardins;**
- **Confecção e serviços de montagem de estrutura metálica;**
- **Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;**
- **Construção de instalações esportivas e recreativas.**

CLÁUSULA QUINTA - A Sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA - O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país, ficam assim subscritas pelos sócios:

CAPA - ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 35.033.709/0001-78
NIRE Nº 412 09156744
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS QUOTISTAS	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	%
JOSE CARLOS ROSAS JUNIOR	99.000	99.000,00	99%
NILTON DOS ANJOS	1.000	1.000,00	1%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta á venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO E DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA – A sociedade será administrada pelo sócio administrador **JOSE CARLOS ROSAS JUNIOR**, já qualificado, ao qual competirá privativa e individualmente, a movimentação bancária, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe atribuído todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destinos aos bens sociais, contrair empréstimos, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, instituições financeiras e de crédito, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos sociais ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, **INCLUSIVE** para adquirir e alienar bens móveis e imóveis, ficando dispensado da prestação de caução.

CAPA - ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 35.033.709/0001-78
NIRE Nº 412 09156744
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Declara o sócio administrador não estar impedido, por lei especial e nem condenado ou encontrar – se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – É vedado aos sócios usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E
PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CAPA - ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 35.033.709/0001-78
NIRE Nº 412 09156744
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá distribuir lucros antecipadamente a seus sócios, desde que sejam levantados balanços intermediários determinados por deliberação dos sócios quotistas que representem a maioria absoluta do capital social da empresa.

Parágrafo Segundo - Os sócios poderão definir, a distribuição desproporcional de lucros e perdas, conforme autorizado pelo artigo 1007 do Código Civil Brasileiro, bem como a compra e venda de suas quotas e a preferência para adquiri las.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CAPÍTULO V
DO FALECIMENTO E DA REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAPÍTULO VI
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Comarca da sede, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CAPA - ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N° 35.033.709/0001-78
NIRE N° 412 09156744
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E por assim terem justo e contratado, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via.

Maringá/PR, 22 de Novembro de 2019.

JOSE CARLOS ROSAS JUNIOR

NILTON DOS ANJOS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAPA - ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
02651187860	JOSE CARLOS ROSAS JUNIOR
51786699915	NILTON DOS ANJOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2019 14:59 SOB N° 20197261191.
 PROTOCOLO: 197261191 DE 25/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905413508. NIRE: 41209156744.
 CAPA - ENGENHARIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 25/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAPA - ENGENHARIA LTDA		Protocolo: PRC2001830121			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209156744	CNPJ 35.033.709/0001-78	Data de Ato Constitutivo 30/09/2019	Início de Atividade 30/09/2019		
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 1993, SALA 02, ZONA 03 - Maringá/PR - CEP 87050-000					
Objeto Social Avaliações, perícias, vistorias, laudos e parecer técnico de engenharia, consultoria em engenharia civil, gerenciamento, supervisão de projetos, inspeção e assistência técnicas na área de engenharia; Execução de construção por administração, empreitada ou subempreitada, saneamento, pavimentação e edificação de obras civis, projetos, planejamentos, assessoramento, pinturas em geral, instalações e obras elétricas e hidráulicas e outras semelhantes; Serviços de limpeza, reparação, manutenção e conservação de imóveis, estradas, pontes e congêneres, roçadas e podas de árvores, inclusive vias públicas, parques e jardins; Confecção e serviços de montagem de estrutura metálica; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Construção de instalações esportivas e recreativas.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome JOSE CARLOS ROSAS JUNIOR	CPF/CNPJ 026.511.878-60	Participação no capital R\$ 99.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome NILTON DOS ANJOS	CPF/CNPJ 517.866.999-15	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome JOSE CARLOS ROSAS JUNIOR	CPF 026.511.878-60	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação		
Data 25/11/2019	Número 20197261191	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/03/2020, às 10:59:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código IJ0XDEL.



PRC2001830121

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral